



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 1.055, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998

ALTERA VALOR DE GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O valor da Gratificação mensal criada pela Lei nº 947, de 24/04/95, fica alterado dos atuais R\$ 137,23(CENTO E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) para R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS).

Art.2º - A gratificação alterada a que se refere o artigo anterior, será reajustada ou aumentada automaticamente, no mesmo percentual, sempre que houver reajuste ou aumento dos vencimentos gerais dos servidores públicos municipais.

Art.3º - A despesa decorrente desta lei corre por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

Christiano J. Blind
CHRISTIANO JOÃO BLIND
Prefeito Mun.em exercício

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

Adilson Antonio Dagnoni
ADILSON ANTONIO DAGNONI
CONTADOR CRC/SC 6133/0-1
FG-Dir.Dpto Contabilidade